



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

REQUERIMENTO Nº 88/2022

ALLAN JOSÉ QUINTÃO, vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, de acordo com o que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, requer à Prefeitura Municipal de Manhuaçu e à Secretária Municipal de Saúde, com cópia do presente à Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público desta Casa, informações acerca da implementação do **ponto de biometria dos servidores públicos municipais**, bem como cópia da norma legal que regulamenta o assunto.

JUSTIFICATIVA: Os servidores públicos, sejam eles federais, municipais ou estaduais, também batem ponto. Diferente do que o senso comum pode indicar, essa responsabilidade não está associada apenas ao que diz a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

A administração do município tem profissionais de várias especialidades e níveis hierárquicos e registrar a rotina desses profissionais é essencial para garantir os direitos trabalhistas além do acompanhamento das atividades.

Manhuaçu, 18 de julho de 2022.

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vereador Allan do Alaor